



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1273	
22 / 09 / 2010	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/420

Rio Grande, 21 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 074, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.740.928,56.**

Justificamos o presente Projeto de Lei de acordo com o Convênio 001/2010 – SUPRG, celebrado entre a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA/SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE/DIVISÃO DE QUALIDADE E CONTROLE e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando a execução de pavimentação asfáltica das vias internas da área correspondente ao Porto Novo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE RS 2.740.928,56.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, objetivando a execução de pavimentação asfáltica das vias internas da área correspondente ao Porto Novo, no valor de R\$ 2.740.928,56 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 - Urbanismo

451– Infra - Estrutura Urbana

0105 – Viva Melhor

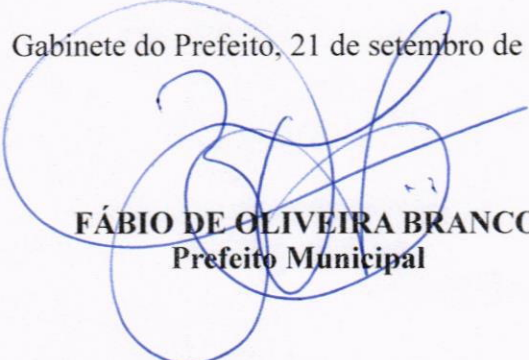
Projeto 1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias Públicas

4.4..90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1747)(2969).....R\$ 2.740.928,56

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, repasse de recursos por parte do Governo Estadual, relativo ao Convênio 001/2010 – SUPRG, celebrado entre a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA/SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE/DIVISÃO DE QUALIDADE E CONTROLE e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de pavimentação asfáltica das vias internas da área correspondente ao Porto Novo, conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMOV/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE
DIVISÃO DE QUALIDADE E CONTROLE/SEÇÃO DE CONTRATOS

CONVÊNIO N.º 001/2010 – SUPRG

Convênio celebrado entre a Secretaria de Infra-Estrutura e Logística do Estado do Rio Grande do Sul, através da **Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG**, sito na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, inscrita no C.N.P.J. /M.F. sob o nº 01.039.203/0001-54, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Sr. Antônio Jayme Lima Ramis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande - RS, inscrito no C.P.F. sob o n.º 202.014.510-34 e RG nº 4076256538, assina com a **Prefeitura do Município do Rio Grande**, Localizada na Rua Largo Eng.º João Fernandes Moreira, s/nº, CEP 96200-900, inscrita no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62 representado neste ato pelo prefeito municipal em exercício, **Sr. Adinelson Troca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Grande - RS portador do R.G. n.º 4005125705, doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, assinam o presente **CONVÊNIO**, a ser regido pelas disposições legais específicas, dentre elas a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CAGE 01/06, à vista do que consta no Expediente Administrativo n.º 002057-04.43/09-6 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente **Convênio** a execução de pavimentação asfáltica das vias internas de área correspondente ao Porto Novo desta **SUPRG**, devidamente estimada em 57.625 m.² (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), cuja execução será efetuada pela **Prefeitura** de acordo com o Plano de Trabalho objeto do expediente administrativo n.º 002057-04.43/09-6 - SUPRG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente **Convênio** tem por finalidade o asfaltamento das seguintes áreas no interior do Porto Novo:

- Faixa central entre os armazéns de linhas A e B, no trecho compreendido entre as laterais do Entrepasto Frigorífico e do armazém B3;
- Faixa central entre os armazéns de linhas B e C, no trecho compreendido entre as laterais do Entrepasto Frigorífico e do armazém B3;
- Áreas onde foram demolidas os armazéns A1, A2 e A3;
- Área compreendida entre o Portão nº 2 e a nova estrutura de cais (entre os cabeços 22 e 27);
- Áreas compreendidas entre os armazéns B1 e B2;
- Áreas compreendidas entre os armazéns B2 e B3.

REM

Avenida Honório Bicalho, s/n.º - RIO GRANDE - RS - BRASIL
CEP 96.201-020 - Cx. Postal n.º 198 - Fone : (53) 231 1346 - Fax : (53) 231 1857
Divisão de Qualidade e Controle/Seção de Contratos - Ramais: 318 - 351 -
126



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade da **Prefeitura** a execução do recalçamento com paralelepípedos, necessário para fazer a adequação do pavimento antigo com o novo, a fim de evitar diferenças de nível entre os pavimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES

Mediante a apresentação das Planilhas Orçamentárias pela **Prefeitura**, a **SUPRG** efetuará o repasse dos valores correspondentes aos volumes constantes do Anexo I, até o limite máximo de R\$ 2.740.928, 56 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Novecentos e Vinte e Oito com Cinqüenta e Seis Centavos), aí inclusos os valores de:

- a) R\$ 2.159.161,45 – Referente ao material descrito na Planilha de Material, constante do Anexo I.
- b) R\$ 581.767,11 – Referente à mão de obra para execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros pela **SUPRG** obedecerá ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e à imediata comprovação da aplicação das parcelas recebidas.

Parágrafo Segundo: O presente **Convênio** somente se concretizará após a liberação da Dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os serviços de que tratam o presente convênio em sua Cláusula Primeira e Segunda, se iniciará em 01/08/2010 e deverá estar concluído dentro de 180 (Cento e Oitenta) dias, salvo motivo justificado e anteriormente analisado por parte desta **SURG**. A vigência do presente Convênio é fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

Como forma de dar maior segurança à execução das metas no período avençado, a **Prefeitura** fica obrigada a apresentar relatórios de execução físico-financeira parcial e final, mencionando o número de ordem da etapa ou fase executada no período correspondente.

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE
DIVISÃO DE QUALIDADE E CONTROLE/SEÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A SUPRG nomeará através da específica portaria um funcionário para acompanhamento e fiscalização das obras, o qual ficará à disposição para indicar mecanismos à perfeita execução da mesma, com vista à avaliação dos resultados do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

A celebração do presente Convênio está vinculada à aprovação prévia pela **SUPRG** do Plano de Trabalho para concretização do objeto, contendo cronograma de execução e especificações, metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela **Prefeitura**. O Plano de Trabalho integrará o presente Convênio e deverá ser cronologicamente seguido pela **Prefeitura**.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando da conclusão do objeto, a Prefeitura fica obrigada a prestar contas à SUPRG de todos os valores fornecidos em nome do presente Convênio, bem como, em cada conclusão de Etapa do Plano de Trabalho deverá ser submetida à aprovação dos valores aplicados pela **SUPRG**.

Parágrafo Primeiro: As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado pela SUPRG, exceto quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Toda destinação dos materiais adquiridos, produzidos, transformados e construídos, serão completamente integrados ao patrimônio da **SUPRG** quando da conclusão do objeto, e, caso haja qualquer tipo de sobra, deverão ser restituídos de pronto ao patrimônio desta Autarquia.

Se por qualquer motivo, a **Prefeitura** não utilizar os recursos para os fins a que se propõe, a importância objeto deste **Convênio**, deverá ser restituída de imediato à **SUPRG**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

REM

Avenida Honório Bicalho, s/n.º - RIO GRANDE - RS - BRASIL
CEP 96.201-020 - Cx. Postal n.º 198 - Fone : (53) 231 1346 - Fax : (53) 231 1857
Divisão de Qualidade e Controle/Seção de Contratos - Ramais: 318 - 351 -
126



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE
DIVISÃO DE QUALIDADE E CONTROLE/SEÇÃO DE CONTRATOS

Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, mediante ajuste ou em caso de descumprimento de qualquer Cláusula do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS

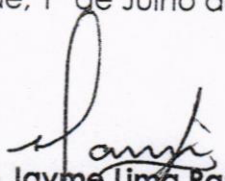
Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos, na execução do presente **Convênio**, serão resolvidos, administrativamente pela **SUPRG** em conjunto com a **Prefeitura**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Rio Grande - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente **Convênio**.

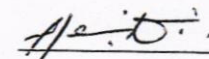
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

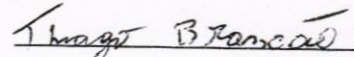
Rio Grande, 1º de Julho de 2010.


Antonio Jayme Lima Ramis
Diretor Superintendente da SUPRG


Adinelson Troca
Prefeito do Rio Grande em exercício.

TESTEMUNHAS:

1.º  _____

2.º  _____



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1273/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VER. JEANNE GILBERTINI

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de setembro de 2010

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 92/10

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de Setembro de 2010

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de setembro de 2010

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

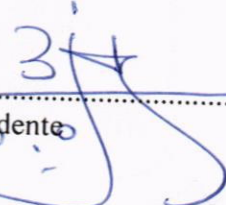
PROCESSO 1273/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

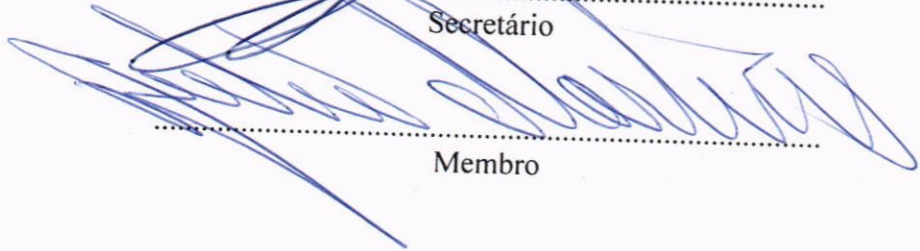
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de setembro de 2010


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1273/2010

TIPO/Nº: PLF 074/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 4 de Setembro de 2010

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0913/10
Proc 1273/10

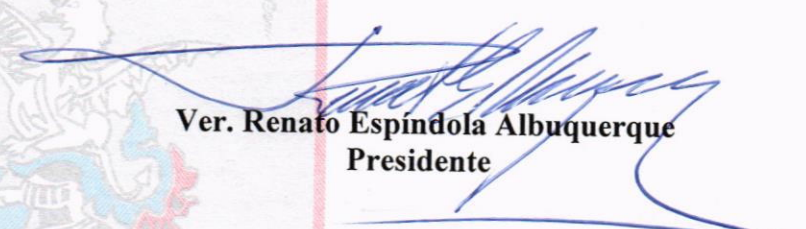
Rio Grande, 06 de outubro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 74/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no valor de R\$ 2.740.928,56 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.740.928,56.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, objetivando a execução de pavimentação asfáltica das vias internas da área correspondente ao Porto Novo, no valor de R\$ 2.740.928,56 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 - Urbanismo

451– Infra - Estrutura Urbana

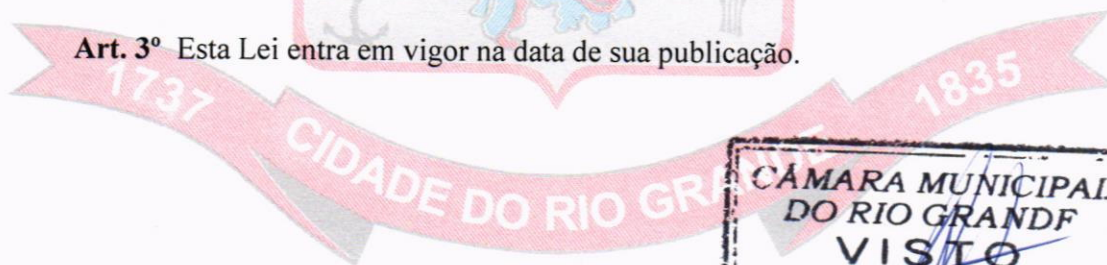
0105 – Viva Melhor

Projeto 1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias Públicas

4.4..90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1747)(2969).....R\$ 2.740.928,56

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, repasse de recursos por parte do Governo Estadual, relativo ao Convênio 001/2010 – SUPRG, celebrado entre a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA/SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE/DIVISÃO DE QUALIDADE E CONTROLE e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de pavimentação asfáltica das vias internas da área correspondente ao Porto Novo, conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.740.928,56.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, objetivando a execução de pavimentação asfáltica das vias internas da área correspondente ao Porto Novo, no valor de R\$ 2.740.928,56 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 - Urbanismo

451– Infra - Estrutura Urbana

0105 – Viva Melhor

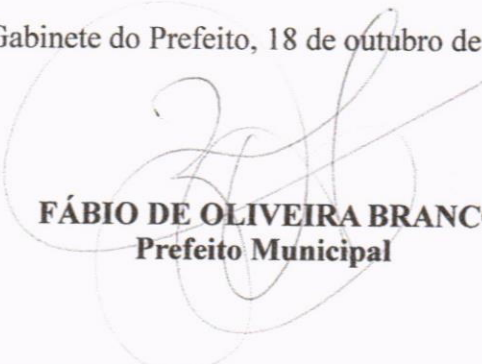
Projeto **1207** – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias Públicas

4.4..90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1747)(2969).....R\$ 2.740.928,56

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, repasse de recursos por parte do Governo Estadual, relativo ao Convênio 001/2010 – SUPRG, celebrado entre a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA/SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE/DIVISÃO DE QUALIDADE E CONTROLE e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de pavimentação asfáltica das vias internas da área correspondente ao Porto Novo, conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMOV/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8566

PROCESSO Nº

1273/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	08		

DATA: 05.10.10

SECRETÁRIO